

Processo: 851358

Natureza: Representação

Representante: Geraldo Ramos de Souza (Prefeito de Serranos – MG)

Jurisdicionado: Prefeitura de Serranos – MG

À

Secretaria da 2ª Câmara

Junte-se o documento protocolado neste Tribunal de Contas sob o número 00817594/2012, em 24/10/2012, encaminhado por Geraldo Ramos de Souza.

Em atendimento ao que foi solicitado, informamos que não foi proferida, ainda, decisão desta Casa quanto ao mérito do processo em referência, encontrando-se os autos, na fase atual, com carga ao Ministério Público de Contas, para análise preliminar, nos termos do art. 61, § 3º, da Resolução 12/2008, tendo em vista o relatório apresentado pela Coordenadoria de Análise de Editais de Concurso Público e Atos de Pessoal.

Considerando que o processo de apuração encontra-se na sua fase instrutória, indefiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor requerida por Geraldo Ramos de Souza, nos termos do art. 309 da Resolução 12/2008.

Cientifique o requerente por meio eletrônico e por fac-símile, nos termos do art. 166, § 1º VI e VII, da Resolução 12/2008.

Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas.

Tribunal de Contas, em 05/11/2012.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator